

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.08.14.1

ORIGEM: Fundo Municipal de Assistência Social

DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Cursos de Manicure e Pedicure, Design de Sobrancelha e Costureiro, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE.

DA FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Fundo Nacional de Assistência Social e Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	08.244.0044.2.062.0000	33903900

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Endereco: Rua Pereira Filgueiras, nº 1.070, Aldeota, Fortaleza - CE.

CNPJ: 03.648.344/0001-08.

DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS:

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, conforme planilha abaixo:

Empresas:

- Ninday Empresas Nome/Razão Social SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC 03.648.344/0001-08 01 LEE FONTENELE MORAES - ME ASSOCIAÇÃO BOTE FÉ NA JUVENTUDE - DIRETORIA DE 02 03.471.949/0001-68 03 18.627.915/0001-97 **EDUCAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
			Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
01	Manicure e Pedicure	Serviços	20.400,00	25.500,00	32.360,00
02	Design de Sobrancelha	Serviços	5.900,00	6.550,00	6.800,00
03	Design de Sobrancelha	Serviços	5.900,00	6.550,00	6.800,00
04	Costureiro	Serviços	30.200,00	34.850,00	39.000,00
		Total:	62.400,00	73.450,00	84.960,00



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

No caso em questão verificamos tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade Convite que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o menor preço para os serviços solicitados, conforme pesquisas de preços (levantamento de custos), apresentadas pelo Setor de Compras do Município de Farias Brito/CE, conforme mapa comparativo de preços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação. Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada apresentou toda documentação relativa a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos.

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no Art. 24, Inciso XIII, e suas alterações posteriores.

Farias Brito/CE, 14 de Agosto de 2018.

Tiago de Araújo Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luclessian Calixto da Silva Alves Membro da Comissão Permanente de Licitação

2 26400

Miguel/Ferreira Nobre Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação